



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2883 DE 23 DE agosto DE 2021.

PUBLICADO

EM 26 DE agosto DE 2021,

no, DOE-ITA, edição nº 156-A/ ano III

Editeuda Ferraz - Victoriano  
Mat 44776 SEMGOV - PMI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE MEMORIAL EM HOMENAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS MORTOS EM RAZÃO DO COMBATE À PANDEMIA DA COVID 19 NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Chefe do Executivo a criar o Memorial em homenagem aos servidores públicos mortos em razão do combate à pandemia da COVID-19 no município de Itaboraí.

**Parágrafo único.** O local de instalação do Memorial poderá ser definido pelo órgão público competente em conjunto com entidades representativas da sociedade civil.

**Art. 2º** O Memorial em homenagem aos servidores públicos deverá conter os seguintes elementos:

- I - foto do servidor público;
- II - nome completo, função e local de lotação do serviço;
- III - data do nascimento e do óbito;

**Parágrafo único.** A homenagem poderá ser recusada pelo familiar do homenageado mediante simples manifestação administrativa.

**Art. 3º** Os nomes dos servidores públicos poderão ser incluídos no Livro de Homenagens e Altas Honorarias do município de Itaboraí.

**Art. 4º** As despesas necessárias para a implementação do objeto desta lei serão definidas em rubrica orçamentária específica.

Recebido em 27/08/2021 às 15:10h  
Amanda Smereng 3374



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Itaboraí, *23* de *agosto* de 2021.

**MARCELO JANDRE DELAROLI**  
**Prefeito**